



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 042/2022 – Cria o Minidistrito Industrial do Horto no imóvel que indica e dá outras providências.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 042/2022, é de autoria do Poder Executivo.

Referido projeto trata da criação do Minidistrito Industrial do Horto, que deverá ser utilizado para a implantação de empresas de baixo e médio potencial poluidor.

De acordo com Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Sobre o assunto, a LOM estabelece:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...

IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso; do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 15. Compete ao Município legislar sobre:

...

IV - organização do território municipal, especialmente quanto à sua subdivisão em distritos, além da delimitação de perímetros urbanos e rurais, observada a legislação estadual, quando pertinente;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

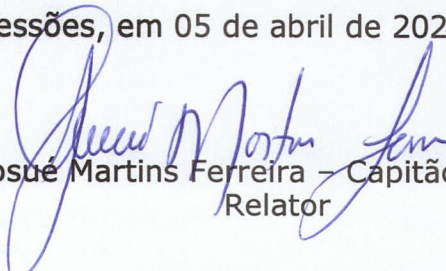
Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Resta clara a competência do Chefe do Poder Executivo para apresentar o referido projeto.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2022.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator